

**LEI Nº 1.665-03/2015**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 455-01/2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR E COBRAR TAXA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRATOR AGRÍCOLA, e dá outras providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 455-01/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir taxa de prestação de serviços do trator agrícola e efetuar a cobrança do valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por minuto trabalhado, diretamente do agricultor.*

**Art. 2º** - Revoga-se expressamente a Lei nº 1595-02/2014 e esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO**, 03 de dezembro de 2015.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Clara Luiza Krug**  
Auxiliar Administrativa